

RESOLUÇÃO DPG Nº 325, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

*Torna sem eficácia o parágrafo único do
art. 12 da Resolução DPG nº 301/2017*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 14.959.249-0;

RESOLVE

Declarar a perda da eficácia do parágrafo único do art. 12 da Resolução DPG nº 301, de 1 de novembro de 2017, mantendo a designação do Defensor Público **WISLEY RODRIGO DOS SANTOS** como titular na 92ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto à 2ª Vara Privativa do Júri, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH).

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado